



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 10 de junho de 2020.

OF. CMCC-Nº 085/2020.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 043/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as medidas relativas ao processo seletivo para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Conceição do Castelo/ES; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 047/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 003/2020**, de autoria do Vereador **Carlím Ambrosim**, que dispõe sobre a denominação de sala de exames do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha e dá outras providências, todos aprovados na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2020.

Quanto aos **autógrafos de leis** ora encaminhados, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.

  
**DINNER PINON**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

Recebi em  
10.06.2020





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**AUTÓGRAFO DE LEI**



**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 043/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos de validade dos processos seletivos realizados pela Administração Pública direta do Município de Conceição do Castelo–ES, enquanto perdurar a Situação de Emergência em saúde pública no Município de Conceição do Castelo, decorrente da COVID-19.

§ 1º A prorrogação, a que se refere o caput, aplica-se também, a quaisquer prazos editalícios, normativos ou legais.

§ 2º Aplicam-se as medidas previstas no caput somente aos Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Poder Executivo Municipal, não podendo o prazo ultrapassar a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 10 de junho de 2020.

  
**DINNER PINON**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES